



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Resolução Nº 14/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do Artigo 2º, do Projeto de Resolução nº 14 de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O Parlamento Jovem será composto por 17 (dezessete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre alunos regularmente matriculados no Ensino Médio em escolas sediadas no Município.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 29 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - A21E-Y7N0-48CM-FXXP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar maior coesão etária na aplicação do Parlamento Jovem em nosso Município, a fim de tornar a dinâmica das atividades pedagógicas e de formação política mais equilibrada e eficaz.

Atualmente, o escopo da proposta contempla desde estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio. Tal abrangência, embora louvável em termos de inclusão, gera uma diferença etária significativa: um estudante do 8º ano pode ter 12 anos de idade, enquanto um do 3º ano do Ensino Médio pode chegar aos 18 anos. Trata-se de uma distância de até seis anos em uma fase da vida marcada por intensas transformações físicas, emocionais, cognitivas e sociais.

Diversos estudos apontam que a adolescência inicial (11 a 14 anos) difere substancialmente da adolescência tardia (15 a 18 anos) quanto ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, de linguagem, de abstração e de sociabilidade (BRASIL, Base Nacional Comum Curricular, 2017; UNESCO, Relatório sobre Juventudes, 2021). Essas diferenças impactam diretamente a capacidade de participação equânime em atividades de debate e de tomada de decisão, como aquelas propostas no Parlamento Jovem.

Além dos aspectos biológicos e psicológicos, há também uma diferença curricular marcante. O Ensino Fundamental Anos Finais enfatiza a consolidação da alfabetização científica, matemática e linguística, com foco na formação básica. Já o Ensino Médio tem como premissa a preparação para a vida cidadã, o mundo do trabalho e o prosseguimento nos estudos superiores (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, arts. 32 e 35). Reunir, em um mesmo ambiente deliberativo, estudantes com formações e expectativas tão distintas pode gerar desequilíbrios na participação e comprometer a finalidade pedagógica do Parlamento Jovem.

Importa salientar que a vivência política é, sem dúvida, uma dimensão essencial da formação cidadã, devendo alcançar todos os alunos da Rede Municipal. Todavia, há instrumentos alternativos que podem ser mobilizados junto ao Ensino Fundamental II, como feiras temáticas, projetos interdisciplinares de cidadania e programas de iniciação à vida pública em parceria com a Secretaria de Educação. O Parlamento Jovem, por sua natureza

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - A21E-Y7N0-48CM-FXXP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



deliberativa, é mais adequado a um público com maior maturidade cognitiva e social, capaz de lidar com a complexidade das normas, da negociação e da representação política.

Portanto, a presente emenda visa ajustar a proposta, garantindo que o Parlamento Jovem seja espaço de aprendizado democrático consistente, respeitando as fases do desenvolvimento humano e os parâmetros legais da educação nacional.

Ciente de que os nobres colegas vereadores compreenderão a relevância desta adequação, conto com o apoio para aprovação desta emenda, fortalecendo a proposta original e assegurando sua plena efetividade pedagógica e formativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, 2017.

UNESCO. Relatório Global sobre Juventudes. Paris: UNESCO, 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - A21E-Y7N0-48CM-FXXP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A21EY7N048CMFXXP>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A21E-Y7N0-48CM-FXXP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - A21E-Y7N0-48CM-FXXP